

**PARECER TÉCNICO**  
**(divergência ao valor do crédito)**

**Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI**  
**Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011**

Parecer nº: **46-2022**

Credor postulante: **RH ENGENHARIA LTDA**

Tipo: **Divergência ao valor do crédito**

### **1. Informações preliminares**

A empresa recuperanda listou RH ENGENHARIA LTDA como credor da quantia de R\$ 569.019,30 (quinhentos e sessenta e nove mil, dezenove reais e centavos), na classe quirografária.

A 1ª relação de credores (art. 58, §1º, II, da Lei 11.101/2005) foi publicada em 22/06/2021, no DJE-TJGO nº 3495, Seção III, páginas 89 a 101.

O credor apresentou divergência tempestiva perante este Administrador Judicial, na data de 06/07/2022, alegando, em resumo, que o valor do crédito ora listado precisa ser retificado, tendo em vista que o crédito total é de R\$ 1.141.308,28 (um milhão, cento e quarenta e um mil, trezentos e oito reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 1.033.308,28, na classe de crédito quirografário, e R\$ 108.000,00, na classe de crédito extraconcursal.

Com o requerimento da divergência foram apresentados os seguintes documentos:

- 1) Um contrato de contrato de locação de veículos e equipamentos sem mão de obra, de nº 005-2020, sem nenhuma assinatura;**
- 2) Cinco notas fiscais emitidas contra TENCEL ENGENHARIA LTDA no período de dezembro-2021 a abril/2021 no montante total de R\$ 275.269,00;**

- 3) Uma planilha de orçamento de nº 220331-1620, no valor de R\$ 90.163,00, sem nenhuma assinatura;**

## **2. Fundamentação técnica**

A divergência será parcialmente acolhida.

O contrato de aluguel apresentado não consta nenhuma assinatura, seja pela locadora – RH ENGENHARIA LTDA, seja pela locatária – TENCEL ENGENHARIA EIRELI, assim como a planilha de orçamento enviada não consta nenhuma assinatura, não sendo possível sequer identificar se os supostos veículos objetos do orçamento foram utilizados pela recuperanda.

Dos documentos enviados consta-se, porém, que as notas fiscais de nº 2054, nº 2056, nº 2082, nº 2098 e nº 2119 foram emitidas por RH ENGENHARIA LTDA contra TENCEL EIRELI no período de dezembro-2021 a abril-2022, sendo esses documentos válidos para comprovar a origem do crédito, tendo em vista que a recuperanda não apresentou comprovantes de pagamentos referentes a esses valores.

Atualizando-se os valores para a data de 29/04/2022, data do ajuizamento da recuperação, tem-se o seguinte:

Planilha 1		Data da atualização: 29/04/2022							
Apuração do crédito de RH ENGENHARIA LTDA									
1) Encargos utilizados para atualização dos valores devedores:									
Reajuste monetário pelo INPC + Juros de mora de 1% ao mês a partir do vencimento									
Valores devidos									
Onde?	Data	Valores pagos/penhorados		Reajuste monetário (INPC)		Juros de mora a partir do evento (1% ao mês)			Valor em 29/04/2022 (R\$)
		Tipo	Valor (R\$)	Fator	Valor (R\$)	Meses	%	Valor (R\$)	
			1	2	3 = 1x2		4	5 = 3x4	3+5
Doc. 08	dez-20	NF nº 2054	101.261,80	1,155858	117.044,00	17,13	17,13%	20.054,00	137.098,00
Doc. 08	jan-21	NF nº 2056	54.000,00	1,139226	61.518,00	16,10	16,10%	9.904,00	71.422,00
Doc. 08	fev-21	NF nº 2082	23.506,80	1,136158	26.707,00	15,07	15,07%	4.024,00	30.731,00
Doc. 08	mar-21	NF nº 2098	43.000,00	1,126917	48.457,00	14,13	14,13%	6.849,00	55.306,00
Doc. 08	abr-21	NF nº 2119	53.500,00	1,117308	59.776,00	13,10	13,10%	7.831,00	67.607,00
<b>Subtotal do crédito em 29/04/2022 (B)</b>			275.269,00		313.502,00			48.662,00	362.164,00
<b>SALDO (A-B) =&gt; Crédito na data de 29/04/2022</b>									<b>362.164,00</b>

Conforme demonstrado, pelos documentos apresentados na divergência fica comprovado que o crédito de RH ENGENHARIA LTDA perante a recuperação judicial de TENCEL é de R\$ 362.164,00 na data de 29/04/2022, sendo este o valor que deve ser reconhecido e inscrito no quadro de credores.

Quanto aos valores do crédito extraconcursal pleiteado na divergência, no importe de R\$ 108.000,00 referentes a aluguéis devidos após o ajuizamento da recuperação judicial, nenhum documento foi apresentado que possa comprovar a existência deste crédito, razão pela qual esta administração judicial deixa de acolher o pedido nesta parte.

Com base nesses fatos, fica comprovado, por fim, que o crédito relacionado para RH ENGENHARIA LTDA por TENCEL na 1ª relação de credores, no importe de R\$ 569.019,30, foi superestimado e incorretamente relacionado.

### 3. Resultado do Parecer

Em vista dessas considerações, esta administração judicial acolhe parcialmente a divergência apresentada, devendo ser reconhecido o crédito total de RH ENGENHARIA LTDA, decorrente das notas fiscais de nº 2054, nº 2056, nº 2082, nº 2098 e nº 2119 que foram emitidas por RH ENGENHARIA LTDA contra TENCEL EIRELI no período de dezembro-2021 a abril-2022, no valor de R\$ 362.164, na classe quirografária, na data de 29/04/2022.

<b>Quadro 1</b>		
<b>Crédito de RH ENGENHARIA LTDA perante a recuperação judicial de TENCEL</b>		
<b>Créditos na data de 29/04/2022</b>		
<b>Valor do crédito relacionado pela recuperanda na classe quirografária</b>	<b>R\$</b>	<b>569.019,30</b>
Valor do crédito não sujeito à Recuperação Judicial.....	R\$	-
<b>Valor do crédito sujeito à Recuperação Judicial, na classe quirografária.....</b>	<b>R\$</b>	<b>362.164,00</b>
<b>TOTAL DO CREDITO PERANTE A DEVEDORA</b>	<b>R\$</b>	<b>362.164,00</b>

Goiânia, Goiás, 18 de agosto de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL